

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.211/2012**

**Indefere o pedido de reconhecimento do Instituto de Ensino Machado de Assis, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 3.522/2012 (Processo CEE nº 332/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-05-2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Indeferir o pedido de reconhecimento do Instituto de Ensino Machado de Assis, situado na Rua Jacobina, n.º 165, Bairro São Francisco, município de Nova Venécia, ES, mantido pela Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão, CNPJ n.º 03.963.577/0001-97.

**Art. 2.º** Determinar o encerramento compulsório das atividades do estabelecimento de ensino supracitado no artigo 1.º desta Resolução, conforme previsto no artigo 25, inciso II da Resolução CEE n.º 1.286/2006.

**Art. 3.º** Indeferir os pedidos referentes aos processos protocolizados neste CEE-ES sob o n.º. 343/2011; 382/2011; 362/2011; 336/2011; 376/2011 e 375/2011 que solicitam, respectivamente, autorização para oferta dos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura e em Petróleo e Gás, Eixo Tecnológico Produção Industrial, na instituição de ensino supracitada no artigo 1.º desta Resolução.

Vitória, 03 de agosto de 2012.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 03 de agosto de 2012.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
Secretário de Estado da Educação